



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular nº 266/2019 - CRH

Osasco, 19 de julho de 2019.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

Assunto: Atribuição EJA 2º Semestre 2019

A Comissão de Atribuição de Aulas e o Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região Osasco encaminham na íntegra Comunicado CEMOV/CEPAG/DEAPE/CGRH, a respeito da Atribuição de Aulas da EJA 2º semestre 2019.

Tem esse a finalidade de dirimir dúvidas com pertinentes à atribuição das aulas do EJA para o segundo semestre:

- a) O cronograma de atribuição deve ser elaborado pela Diretoria de Ensino, de acordo com o calendário escolar, para que as turmas iniciem as aulas no dia determinado na Resolução SE 64/18.
- b) A atribuição de turmas de EJA não é considerada como atribuição inicial, e portanto, segue-se os procedimentos dispostos nos Artigos 29 e 31 da Resolução SE 71/18, alterada pela Resolução SE 65/17, considerando-se o §2º do Artigo 13 da mesma Resolução.

“§ 2º - A atribuição de aulas para o segundo termo do curso, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuada em nível de Unidade Escolar e, se necessário, também em nível de Diretoria de Ensino, prioritariamente, aos docentes que já tinham aulas atribuídas de EJA na constituição/composição de jornada e carga suplementar, bem como na composição da carga horária de opção do docente não efetivo, sendo que, na hipótese de inexistência das referidas aulas, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino, deverá ser observado o disposto nos artigos 29 e 31 desta resolução, que tratam do atendimento obrigatório a docentes titulares de cargo e a não efetivos.”

§ 3º - As aulas da EJA poderão ser atribuídas para constituição de jornada e carga suplementar do titular de cargo, bem como para carga horária dos docentes não efetivos e candidatos à contratação.”

- c) Inicialmente, em nível de unidade escolar, os docentes efetivos e não efetivos, classificados na escola, que perderem turmas de EJA, devem ter o atendimento obrigatório da constituição/composição de jornada e carga suplementar, bem como composição da carga horária de opção, concorrendo às novas turmas de EJA.

d) O docente parcialmente atendido, caso queira continuar a constituir com EJA, poderá tentar constituir **EXCLUSIVAMENTE COM EJA na Diretoria de Ensino, caso não tenha turmas de EJA na Unidade Escolar.**

e) Os docentes que perderam as aulas de EJA, classificados em outra escola e em exercício na Unidade Escolar, poderão concorrer às novas turmas de EJA em nível de Diretoria de Ensino.

f) Caso o docente que perdeu turmas de EJA não consiga ter turmas de EJA atribuídas em nível de Diretoria de Ensino, deve retornar para a unidade escolar para proceder-se com a ordem inversa de atribuição, com aulas regulares, conforme artigos 29 e 31 da Resolução SE 71/2018.

g) Caso a Unidade Escolar não possua saldo de aulas de EJA, e o docente parcialmente atendido não quiser participar da atribuição em nível de Diretoria de Ensino, com turmas de EJA, poderá fazer a ordem inversa na unidade escolar, com aulas regulares, para fins de constituição obrigatória de jornada/composição de carga horária de opção, conforme artigos 29 e 31 da Resolução SE 71/2018.

h) Concluindo a atribuição de EJA em nível de Diretoria de Ensino, o saldo de aulas retorna para atribuição em nível de Unidade Escolar, para atribuição conforme o Artigo 29 da Resolução SE 71/2018.

i) A vigência da Associação de novas turmas de EJA no SED deve atender as observações citadas no e-mail enviado para as Unidades Escolares em **26/06/2019**.

Estamos à disposição para o que couber.

CEMOV/DEAPE/CELEP/DEPLAN/CGRH

A Comissão de Movimentação de Pessoal e o CRH estão à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Francisco
Maria José dos Santos Oliveira
Ivanilda M. Medines
Comissão de Atribuição / Centro de Rec. Humanos

De Acordo:

Maristela Manfio Bonametti
Dirigente Regional de Ensino